UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA.
Mantenedora

FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FFS
Mantida

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SORRISO / MATO GROSSO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fisioterapia da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares visa atender as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho.

Parágrafo único - As Atividades Complementares, como componentes curriculares obrigatórios, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho. Atividades complementares do curso de Fisioterapia terão carga horária total de 280 horas, devendo, preferencialmente, o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Fisioterapia. Estando sua carga horária inserida na estrutura curricular do respectivo curso.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso de Fisioterapia por meio de transferência ou aproveitamento estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Art. 4º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas nos Quadros do Anexo 1, e classificam-se em 3 (três) Eixos, a saber:

- ✓ **Eixo I – Atividades de Ensino**
- ✓ **Eixo II – Atividades de Investigação Científica**
- ✓ **Eixo III – Atividades de Extensão**

Art. 5º - O aproveitamento e integralização de carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da coordenação.

Art. 6º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e décimo semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso.

Art. 7º - O aproveitamento e integralização das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação, mediante registrado em fichas e prontuário do aluno.

Parágrafo único – O registro das atividades deverá ser realizado no NPEP – Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação mediante recibo.

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR EIXOS DE FORMAÇÃO

Para fins de integralização da carga horária total das Atividades Complementares, o acadêmico deverá **obrigatoriamente desenvolver atividades em todos os eixos de formação previstos neste Regulamento**, de forma a assegurar uma formação acadêmica ampla e integrada.

Art. 8º A integralização das Atividades Complementares ficará condicionada à comprovação da participação do acadêmico em atividades pertencentes a **todos os seguintes eixos de formação**:

- ✓ **Eixo I – Atividades de Ensino**
- ✓ **Eixo II – Atividades de Investigação Científica**
- ✓ **Eixo III – Atividades de Extensão**

Art. 9º O acadêmico deverá apresentar **certificado, declaração ou documento institucional equivalente para cada atividade realizada**, emitido pela instituição, órgão, entidade ou organização responsável pela sua realização, observados os requisitos de comprovação estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10º A carga horária cumprida em determinado eixo **não poderá ser utilizada para substituir a obrigatoriedade de participação nos demais eixos**, ainda que o acadêmico tenha atingido a carga horária total exigida para a integralização das Atividades Complementares.

Art. 11º O cumprimento da carga horária total de Atividades Complementares somente será considerado integralizado após a comprovação da participação do acadêmico em **todos os eixos de formação**, respeitados os limites de carga horária e os critérios de aproveitamento estabelecidos neste Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 12º A ausência de comprovação de atividade em qualquer dos eixos previstos neste artigo impedirá a integralização das Atividades Complementares, ainda que o acadêmico tenha atingido, nos demais eixos, a carga horária total estabelecida para o componente curricular.

Art. 13º Compete ao setor ou à instância acadêmica responsável pela análise das Atividades Complementares verificar o cumprimento da carga horária e a participação obrigatória do acadêmico em todos os eixos de formação antes de proceder ao registro da integralização curricular.

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º Para fins de aproveitamento e integralização das Atividades Complementares, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória que permita a identificação da atividade realizada, da participação do estudante e da respectiva carga horária, observadas as disposições deste Regulamento, do Projeto Pedagógico do Curso e da legislação aplicável.

Art. 15º O certificado, declaração ou documento equivalente apresentado para fins de aproveitamento de Atividades Complementares deverá conter, no mínimo:

I. Nome completo do estudante participante;
II. Denominação da instituição, empresa, órgão, entidade ou organização responsável pela realização ou emissão do documento;
III. Denominação ou título da atividade realizada;
IV. Informação expressa de “participação, conclusão, apresentação, atuação, realização entre outros” da atividade pelo estudante;
V. Data ou período de realização da atividade e conteúdo programático;
VI. Carga horária total da atividade, expressa em horas;
VII. Local e data de emissão do documento;
VIII. Identificação do responsável pela emissão, mediante nome, cargo ou função e assinatura, física ou eletrônica, ou outro mecanismo que permita a validação da autenticidade do documento; e
IX. Número de registro, código de validação, protocolo ou outro identificador único do certificado ou documento equivalente adotado pela instituição ou entidade emissora, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade.

Art. 16º A ausência de qualquer das informações previstas no Art. 15º poderá ensejar a solicitação de documentação complementar ao estudante, quando necessária à comprovação da atividade e de sua carga horária.

Art. 17º Não serão considerados suficientes, para fins de aproveitamento de Atividades Complementares, documentos que não permitam identificar, de forma inequívoca, o estudante participante, a atividade realizada, a entidade responsável, o período ou data de realização, a carga horária, conteúdo programático e o respectivo registro.

Art. 18º A classificação da atividade nos eixos de Ensino, Investigação Científica e Extensão será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso, não sendo obrigatória a indicação do respectivo eixo no certificado ou documento emitido pela entidade responsável pela atividade.

Art. 19º A apresentação de certificado ou declaração que indique determinada carga horária não implica, automaticamente, o aproveitamento integral das horas para fins de integralização curricular, devendo ser observados os limites, critérios, categorias e demais disposições estabelecidas neste Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 20º Compete à instituição, por meio do setor responsável, analisar a documentação apresentada, verificar sua autenticidade e pertinência e proceder ao registro das horas efetivamente aproveitadas como Atividades Complementares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - A realização das atividades complementares, mesmo fora da IES, é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 22º - As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo, observado o limite máximo por evento, nela fixado.

§ 1º – Fica estabelecido que os certificados, atestados, declarações emitidas por instituições que fixarem parceria com a Faculdade Fasipe de Sorriso, terão totalização de cem por cento (100%) de sua carga horária integralizadas.

§ 2º – Fica estabelecido que os certificados, atestados, declarações emitidas por instituições que não fixarem parceria com a Faculdade Fasipe de Sorriso, terão totalização de trinta e três por cento, ou seja, um terço de sua carga horária.

§ 3º – À Coordenação poderá aceitar atividades não previstas no Quadro anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

§ 4º - Um certificado não pode ser utilizado mais de uma vez.

Art. 23° - A solicitação e protocolo das respectivas atividades complementares são de única e exclusiva responsabilidade do acadêmico.

Parágrafo único – Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o acadêmico estiver com sua matrícula trancada ou cancelada.

Art. 24° - Não serão consideradas atividades complementares:

a) Atividades profissionais, ainda que exclusivamente estejam voltadas ao ensino;

b) Atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas ao curso;

c) Atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso;

d) Atividades desenvolvidas nas disciplinas do curso computadas para a integralização da carga horária prevista na matriz curricular.

Art. 25° - Os documentos comprobatórios originais com as respectivas cópias das Atividades Complementares realizadas, deverão ser apresentados ao NPEP – Centro de Planejamento e Extensão para a inclusão das respectivas horas no sistema acadêmico, ficando a cópia destes arquivada na pasta do acadêmico na secretaria acadêmica e o original com o aluno.

Parágrafo único – As Atividades Complementares contarão com mecanismos comprovadamente exitosos ou inovadores na sua regulação, gestão e aproveitamento.

Art. 26° - Os casos omissos são resolvidos pela Direção Acadêmica/ Acadêmica, ouvida a Coordenação de Curso.

Art. 27° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO ANEXO:

QUADRO ENUNCIATIVO DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA EIXO DE ATIVIDADES

EIXO I - ATIVIDADES DE ENSINO

CÓDIGO	*ATIVIDADE*	*DESCRIÇÃO*	*COMPROVAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*LIMITE NA IES*	*LIMITE FORA DA IES*
ENS 1	**MONITORIA**	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso.	Certificado Recebido	15 horas por semestre	60 horas	NSA
ENS 2	**DISCIPLINAS COMPLEMENTARES**	Disciplinas Complementares ao Currículo acadêmico do Aluno.	Comprovante de aprovação na disciplina emitido pela Secretaria Acadêmica.	Equivalente à carga da disciplina	80 horas	50% deste total
ENS 3	**VIVÊNCIA PROFISSIONAL**	Realização de estágios extracurriculares em áreas relacionadas à futura atividade profissional, através do CIEE — Centro de Integração Empresa Escola e/ou Convênio de Parceria com a IES.	Contrato de Estágio ou Declaração comprobatória com período e descrição das atividades desenvolvidas em papel timbrado da empresa assinado pelo supervisor responsável.	05 horas por semestre	40 horas	NSA
ENS 4	**VISITAS TÉCNICAS**	Consiste em conhecer empresas ou instituições da sua futura área de atuação.	Certificado Recebido	04 horas por visita	40 horas	NSA
ENS 5	**CURSOS DE CURTA DURAÇÃO**	Cursos de curta duração relacionados à área, inclusive cursos realizados nas empresas.	Certificado Recebido	Equivalente à carga do evento	40 horas	50% deste total

EIXO II - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

CÓDIGO	*ATIVIDADE*	*DESCRIÇÃO*	*COMPROVAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*LIMITE NA IES*	*LIMITE FORA DA IES*
INVES 1	**PUBLICAÇÃO**	Publicação de trabalhos científicos (autoria/co-autoria) na área de atuação profissional em revistas/livros, jornais, anais.	Cópia da publicação e/ou Certificado Recebido	15 horas por publicação	90 horas	50% deste total
INVES 2	**APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E COMUNICAÇÕES CIENTÍFICAS**	Apresentação de trabalho em evento de Iniciação Científica na IES ou outras instituições Apresentação de trabalho em seminário, palestra, simpósio, congresso, conferência, workshop, encontros de caráter científico.	Certificado Recebido	10 horas por evento	60 horas	50% deste total
INVES 3	**ASSISTIR A DEFESAS DE TRABALHOS**	Assistir a defesas de trabalhos de conclusão desde que pertinentes à área de formação (graduação e lato sensu)	Certificado Recebido	03 horas por sessão de defesa	30 horas	50% deste total
INVES 4		Assistir a defesas teses e dissertações, desde que pertinentes à área de Formação. (stricto sensu)	Certificado Recebido	05 horas por sessão de defesa	30 horas	100% deste total
INVES 5	**PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA / PESQUISA**	Participação em projeto de pesquisa como aluno Bolsista ou Voluntário aprovado pelo Colegiado de Curso	Certificado Recebido	30 horas por semestre	120 horas	40% deste total
INVES 6	**PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISA**	Participação em grupo de pesquisas relacionada à área de atuação profissional.	Certificado Recebido	30 horas por semestre	120 horas	40% deste total
INVES 7	**PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO**	Organização e monitoramento a participação em grupos de estudos periódicos sobre temas referentes à área de atuação profissional.	Certificado Recebido	20 horas por semestre	100 horas	40% deste total

EIXO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

CÓDIGO	*ATIVIDADE*	*DESCRIÇÃO*	*COMPROVAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*LIMIT E NA IES*	*LIMITE FORA DA IES*
EXT 1	**APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO**	Participação em eventos, palestras, cursos, workshops, congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas, oferecidos dentro ou fora da IES, relacionados à área de atuação profissional.	Certificado Recebido	Equivalente à carga do evento	150 horas	40% deste total
EXT 2	**CURSOS DE EXTENSÃO**	Participação em Cursos de Extensão em áreas de Formação.	Certificado Recebido	Equivalente à carga do evento	100 horas	40% deste total
EXT 3	**CURSOS EXTRACURRICULARES**	Participação em Cursos extracurriculares aplicados à área de Formação.	Certificado Recebido	Equivalente à carga do evento	120 horas	40% deste total
EXT 4	**CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**	Participação em Cursos de língua estrangeira.	Certificado Recebido	20 horas por semestre	120 horas	40% deste total
EXT 5	**ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE**	Desenvolvimento de atividades de liderança em sala de aula ou Colegiado de curso, visando à promoção de atividades voltadas ao aperfeiçoamento e visibilidade do curso.	Certificado Recebido	10 horas por semestre	40 horas	NSA

EXT 6	**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**	Participação e envolvimento na organização de eventos voltados ao aprimoramento e visibilidade do curso de Formação.	Certificado Recebido	Equivalente à carga do evento	60 horas	NSA
EXT 7	**VOLUNTARIADO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**	Participação efetiva em atividades de trabalho voluntariado comunitário (ONGS, projetos de responsabilidade social nas empresas).	Declaração ou certificação emitida pela entidade promotora do evento em papel timbrado, despachado (assinado) por declarante com autonomia e carimbo.	Equivalente à carga do evento	50 horas	60% do total
EXT 8	**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E COMUNITÁRIOS**	Participação em Eventos sociais, culturais e comunitários, realizados pela IES.	Certificado Recebido	Equivalente à carga do evento	120 horas	NSA